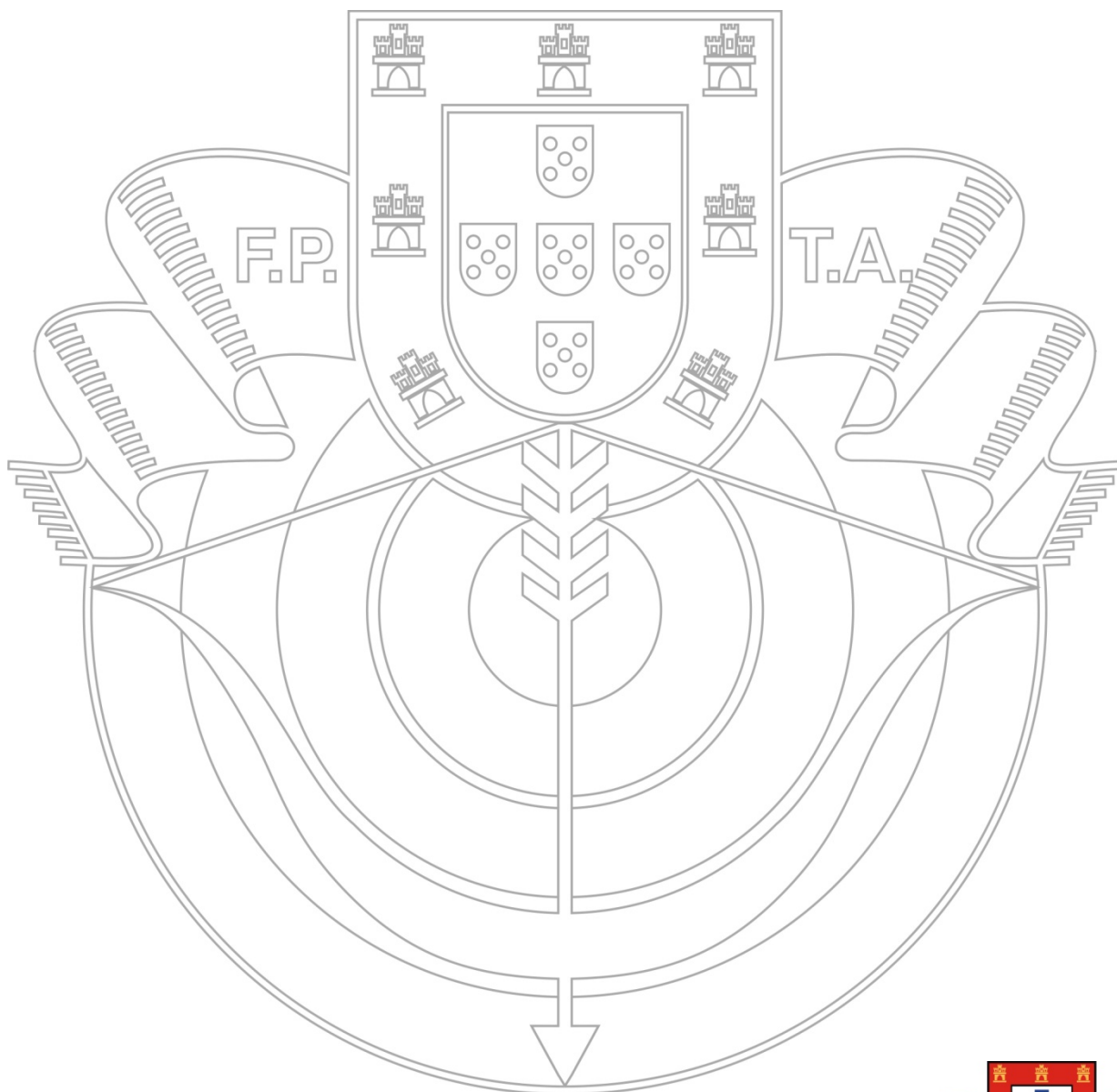


REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS

Julho 2014



FPTA



Federação Portuguesa de Tiro com Arco

Instituição de Utilidade Pública Desportiva



ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	4
ARTIGO 1º - DISCIPLINAS	4
ARTIGO 2º – ÉPOCA DESPORTIVA ANUAL	4
ARTIGO 3º - SEGMENTOS	4
ARTIGO 4º – ÉPOCAS	4
ARTIGO 5º - DIVISÕES	4
ARTIGO 6º - ESCALÃO ETÁRIO	5
ARTIGO 7º - CATEGORIAS	5
ARTIGO 8º – RECORDES NACIONAIS	5
ARTIGO 9º – CAMPEONATOS NACIONAIS	6
ARTIGO 10º – CAMPEÕES NACIONAIS	6
ARTIGO 11º – REGRAS DE TIRO E MATERIAL	6
CAPÍTULO II – TIPO DE PROVAS	7
ARTIGO 12º – GERAL	7
ARTIGO 13º - TIPO DE PROVAS DO SEGMENTO NACIONAL	7
ARTIGO 14º - TIPO DE PROVAS DO SEGMENTO LOCAL	7
ARTIGO 15º - OUTRAS PROVAS	7
ARTIGO 16º - PROVAS COM ELIMINATÓRIAS	8
CAPÍTULO III – FORMATO DE PROVAS	8
ARTIGO 17º – FORMATO DAS PROVAS DE TIRO COM ARCO AO AR LIVRE/CAMPO E SALA	8
CAPÍTULO IV – CAMPEONATO NACIONAL	8
ARTIGO 18º – PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS	8
ARTIGO 19º – RANKING DO CAMPEONATO NACIONAL	9
ARTIGO 20º – CLASSIFICAÇÃO FINAL INDIVIDUAL	9
ARTIGO 21º – CLASSIFICAÇÃO FINAL DE EQUIPAS	10
ARTIGO 22º – PONTUAÇÃO EM PROVAS DO SEGMENTO NACIONAL	10
CAPÍTULO V - DESEMPATES	12
ARTIGO 23º – REGRA GERAL	12
ARTIGO 24º – DESEMPATES PARA EFEITOS DE EMPARELHAMENTO NO FINAL ROUND	12
CAPÍTULO VI – FINAL ROUND	13
ARTIGO 25º – FORMATO DA PROVA	13
ARTIGO 26º - ACESSO AO FINAL ROUND	13
ARTIGO 27º - EMPARELHAMENTO E CONFRONTOS	13
ARTIGO 28º - CLASSIFICAÇÃO FINAL	13
ARTIGO 29º - FALTA DE COMPARÊNCIA	14



FPTA Federação Portuguesa de Tiro com Arco

Instituição de Utilidade Pública Desportiva

CAPÍTULO VII – DIREITOS DA FPTA	14
ARTIGO 30º - DIREITOS DE TRANSMISSÃO	14
ARTIGO 31º - PUBLICIDADE	14
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	14
ARTIGO 32º - DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ARTIGO 33º - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	15



CAPÍTULO I – Disposições Gerais

ARTIGO 1º - Disciplinas

1. A FPTA reconhece todas as Disciplinas definidas pelos regulamentos da World Archery Federation (WA), pelo qual se rege, criando, no entanto, regulamentação própria para algumas delas.
2. A FPTA organiza quadros competitivos para as Disciplinas de Tiro em Sala e Tiro ao Ar Livre.

ARTIGO 2º – Época Desportiva Anual

A Época Desportiva Anual da FPTA tem início em 1 de agosto de cada ano e final em 31 de julho do ano seguinte.

ARTIGO 3º - Segmentos

1. Cada época desportiva é dividida em dois Segmentos:
 - a. Segmento Nacional;
 - b. Segmento Local.
2. O Segmento Nacional é dividido em Época de Sala e Época de Campo.
3. Terão acesso às competições do Segmento Nacional e Local todos os Arqueiros que cumpram os critérios de acesso anualmente definidos pela FPTA.

ARTIGO 4º – Épocas

1. A Época de Tiro em Sala (“Época de Sala”) decorrerá entre o início do mês de setembro de cada ano e o final do mês de fevereiro do ano seguinte.
2. A Época de Tiro ao Ar Livre (“Época de Campo”) decorrerá entre o início do mês de março e o final do mês de julho de cada ano.
3. A Direção da FPTA poderá alterar as datas de início ou encerramento das Épocas de Sala ou de Campo, devendo esta decisão ser divulgada com antecedência adequada.

ARTIGO 5º - Divisões

1. A FPTA reconhece todas as Divisões definidas pelos regulamentos da WA, para cada Disciplina.
2. A FPTA organiza quadros competitivos para as Divisões Recurvo e Compound.
3. No decurso de uma Época Desportiva Anual, um Arqueiro apenas pode competir, por Disciplina, na Divisão em que esteja inscrito. Os Arqueiros que tenham efetuado um



FPTA Federação Portuguesa de Tiro com Arco

Instituição de Utilidade Pública Desportiva

federamento de competição podem no entanto, mediante novo federamento, mudar de Divisão entre a Época de Sala e a Época de Campo. Assim, um Arqueiro só poderá atirar:

- a. Durante todo o ano, em Sala e Campo sempre com o mesmo tipo de arco, seja recurvo ou compound;
- b. Sempre com arco recurvo durante a Época de Sala e sempre com arco compound durante a Época de Campo ou vice-versa.

ARTIGO 6º - Escalão Etário

1. A FPTA reconhece para cada uma das Divisões os seguintes Escalões:
 - a. Infantis:
 - i. Flechas - inferior a 9 anos
 - ii. Robins - dos 9 aos 11 anos
 - iii. Juvenis - dos 12 aos 14 anos
 - b. Escalões WA:
 - i. Cadetes (Homens e Senhoras) - dos 15 aos 17 anos
 - ii. Juniores (Homens e Senhoras) - dos 18 aos 20 anos
 - iii. Seniores (Homens e Senhoras) - igual ou superior a 21 anos
 - iv. Veteranos (Homens e Senhoras) - 50 anos ou superior (facultativo)
2. O Arqueiro será classificado no Escalão correspondente à sua idade no último dia da Época Desportiva Anual da FPTA.
3. Os Arqueiros com idade igual ou superior a 50 anos podem, facultativamente, inscrever-se no Escalão de Veteranos.
4. Qualquer Arqueiro pode, no início da época desportiva anual, solicitar a inscrição no Escalão imediatamente superior àquele que lhe corresponde por aplicação do n.º1 do presente artigo, devendo no entanto permanecer no Escalão escolhido até ao final da Época Desportiva Anual.

ARTIGO 7º - Categorias

Define-se por Categoria qualquer agrupamento de Arqueiros baseado na combinação entre Escalão, Divisão e sexo.

ARTIGO 8º – Recordes nacionais

1. Define-se Recorde Nacional como sendo a melhor pontuação de sempre por Categoria, individual ou por equipas, obtida em provas do Segmento Nacional, em competição



FPTA Federação Portuguesa de Tiro com Arco

Instituição de Utilidade Pública Desportiva

oficial reconhecida pela FPTA para o efeito ou em competição internacional organizada pela WA (World Archery Federation) ou WAE (World Archery Europe).

2. As provas do Segmento Local não são elegíveis para atribuição de Recorde Nacional.

ARTIGO 9º – Campeonatos Nacionais

1. Entende-se por Campeonato Nacional o conjunto de competições ou eventos desportivos realizados sob a égide da FPTA no sentido de apurar os Campeões Nacionais.
2. É da competência da Direção da Federação Portuguesa de Tiro com Arco a organização dos Campeonatos Nacionais bem como as decisões relevantes nas matérias com eles relacionadas.
3. Para cada Campeonato Nacional por disciplina será criado pela Direção da FPTA um conjunto de regras que definirá o seu funcionamento.
4. Para cada Campeonato Nacional por disciplina serão definidos pela Direção da FPTA critérios de acesso a cada Segmento competitivo.

ARTIGO 10º – Campeões Nacionais

1. Os títulos de Campeão Nacional individual estão reservados a cidadãos portugueses.
2. Os títulos de Campeão Nacional serão atribuídos por Categoria, exceto no que se refere aos Escalões de Infantis (Flechas, Robins e Juvenis), para os quais não haverá distinção de sexo.
3. Serão atribuídos em cada Época Desportiva Anual, para cada Disciplina e Divisão, os seguintes títulos de Campeão Nacional: Flechas, Robins, Juvenis, Cadetes Senhoras, Cadetes Homens, Juniores Senhoras, Juniores Homens, Seniores Senhoras, Seniores Homens, Veteranos Senhoras e Veteranos Homens.
4. A todos os títulos individuais, corresponde um título coletivo, com exceção do título equipas mistas que, quando previstas para a época respetiva, apenas contemplarão os Escalões WA.
5. A classificação e a atribuição de títulos coletivos está limitada a equipas que integrem, pelo menos, 50% de atletas com cidadania portuguesa, comunitária, ou ainda de países com os quais tenham sido celebrados acordos de reciprocidade desportiva.

ARTIGO 11º – Regras de tiro e material

Em todas as matérias referentes a regras de tiro e material aplicar-se-á a regulamentação correspondente da WA.



CAPÍTULO II – Tipo de Provas

ARTIGO 12º – Geral

1. A FPTA poderá organizar ou reconhecer quaisquer provas, nomeadamente as respeitantes a Disciplinas previstas nos regulamentos da WA.
2. Para as categorias não constantes dos regulamentos da WA, a FPTA poderá criar regras específicas.

ARTIGO 13º - Tipo de provas do Segmento Nacional

1. O formato das provas adotado para o Campeonato Nacional seguirá, com as necessárias adaptações, o modelo adotado pela WAE e WA para as competições internacionais, para cada ano, nos seguintes termos:
 - a. Open com eliminatórias para todos os Escalões reconhecidos pela WA, ou seja, Cadetes, Juniores, Seniores e Veteranos;
 - b. Open sem eliminatórias para os restantes Escalões.
2. Será definida e publicada anualmente toda a regulamentação específica para cada formato que não resulte diretamente das normas constantes do presente Regulamento.
3. Sempre que possível, simultaneamente com o Open de uma prova com eliminatórias, a entidade organizadora realizará as provas de infantis.

ARTIGO 14º - Tipo de provas do Segmento Local

1. As provas do Segmento Local obedecerão a um modelo de organização mais aligeirado, nomeadamente a nível de arbitragem e equipamentos de prova, em condições a definir pela FPTA.
2. As provas do Segmento Local são constituídas por provas de Open sem Eliminatórias para todos os Escalões, com número de flechas a definir pela organização da prova.
3. Os organizadores da prova do Segmento Local podem optar pelo agrupamento de categorias.
4. Os organizadores da prova do Segmento Local podem optar pela entrega de prémios ou de diplomas de participação aos Arqueiros nela inscritos.

ARTIGO 15º - Outras provas

Poderão ser organizadas provas não integradas nos Segmentos Nacional e Local, cabendo à FPTA aprovar previamente os respetivos tipo, formato e critérios de acesso, os quais deverão constar do respetivo regulamento.



ARTIGO 16º - Provas com Eliminatórias

1. As eliminatórias das provas do Segmento Nacional têm início a partir dos quartos de final.
2. Todos os Arqueiros têm obrigatoriamente que ter participado no Open qualificativo da mesma prova e na mesma Categoria em que irão competir na fase de eliminatórias.
3. Nas provas do Segmento Nacional serão adotadas as regras de tiro da WA, sendo de considerar as seguintes adaptações:
 - a. O aquecimento para a fase de qualificação consistirá em 3 séries com duração idêntica à do correspondente Open qualificativo e sem limite de flechas atiradas por arqueiro;
 - b. O aquecimento para a fase de eliminatórias consistirá em 2 séries de 3 flechas;
 - c. O tiro alternado só terá início a partir das meias-finais.

CAPÍTULO III – Formato de Provas

ARTIGO 17º – Formato das provas de tiro com arco ao ar livre/campo e sala

1. A FPTA reconhece todos os formatos de provas instituídas pela WA para os escalões etários de Veteranos, Seniores, Juniores e Cadetes.
2. Para os Infantis, deverá ser tomado como referência o formato das provas nacionais definido anualmente pela FPTA através de comunicado, sem prejuízo do disposto nos artigos 14º e 15º.

CAPÍTULO IV – Campeonato Nacional

ARTIGO 18º – Participações Obrigatórias

1. Um Arqueiro, para ser classificado no Campeonato Nacional, terá de participar, no mínimo, nas seguintes provas do Segmento Nacional:
 - a. Escalões Cadete, Júnior, Sénior ou Veterano – 4 provas;
 - b. Escalões Flecha, Robin ou Juvenil – 3 provas.
2. Para efeitos do presente Regulamento, considera-se participação em prova a permanência do Arqueiro, regularmente inscrito, no local da prova durante todo o período em que esta decorre, apresentando-se, no final de cada série, junto do bastidor respetivo para participar no preenchimento da pauta, sem prejuízo do disposto no número seguinte.



3. A presença em prova do Segmento Nacional cuja interrupção seja determinada pela equipa de arbitragem sem que seja retomada no próprio dia, é considerada participação para efeitos de contabilização de participações obrigatórias, independentemente da fase da competição em que a interrupção ocorra.

ARTIGO 19º – Ranking do Campeonato Nacional

1. Nos Escalões Infantis (Flechas, Robins e Juvenis), o Ranking Final do Campeonato Nacional Individual de cada categoria é apurado pela soma das 3 melhores pontuações em pauta obtidas em provas do Segmento Nacional.
2. Nos Escalões WA (Cadetes, Juniores, Seniores e Veteranos), o Ranking Final do Campeonato Nacional Individual de cada categoria é apurado pela soma das 4 melhores pontuações atribuídas em provas do Segmento Nacional.
3. O Ranking Final do Campeonato Nacional de Equipas, em cada Categoria, será obtido pela soma das pontuações dos três primeiros Arqueiros de cada clube no Ranking Final do Campeonato Nacional Individual, sem prejuízo do disposto no art.º 10º, n.º 5.
4. O Ranking Final do Campeonato Nacional de Equipas Mistas, em cada Divisão e escalão WA (Cadetes, Juniores, Seniores e Veteranos), será obtido pela soma das pontuações do melhor Arqueiro e da melhor Arqueira de cada clube no Ranking Final do Campeonato Nacional Individual, sem prejuízo do disposto no art.º 10º, n.º 5.

ARTIGO 20º – Classificação Final Individual

1. Nos Escalões Infantis (Flechas, Robins e Juvenis), a classificação Final do Campeonato Nacional em cada categoria será obtida com base no Ranking Final do Campeonato Nacional, sem prejuízo do disposto no art.º 10º, n.º 1. No caso de o primeiro posicionado no Ranking não ser cidadão português, o primeiro lugar da classificação Final do Campeonato Nacional será atribuído ao cidadão português melhor posicionado no Ranking, e o Arqueiro posicionado em primeiro lugar no Ranking será classificado em segundo lugar no Campeonato Nacional.
2. Nos Escalões WA (Cadetes, Juniores, Seniores e Veteranos), nas Categorias em que se tenham classificado pelo menos 2 Arqueiros no Ranking Final do Campeonato Nacional, a classificação final do Campeonato Nacional será obtida da seguinte forma:
 - a. Os 4 melhores Arqueiros com cidadania portuguesa, do Ranking Final do Campeonato Nacional, serão classificados com base nos resultados obtidos numa prova de eliminatórias denominada Final Round a realizar entre si no final da época desportiva;
 - b. A classificação dos restantes Arqueiros será obtida com base no Ranking final do Campeonato Nacional; no caso de algum(ns) dos 4 melhores Arqueiros do Ranking ser cidadão estrangeiro, não podendo portanto participar no Final Round, será(ão) o(s) mesmo(s) classificado(s) no(s) lugar(es) imediatamente a



seguir ao número de Arqueiros que participem no Final Round, pela mesma ordem.

3. Nos escalões WA (Cadetes, Juniores, Seniores e Veteranos), nas categorias em que exista apenas um Arqueiro classificado no final da época, ser-lhe-á atribuído o título de Campeão Nacional da respetiva categoria, sem prejuízo do disposto no art.º 10º, n.º 1.

ARTIGO 21º – Classificação Final de Equipas

1. Nos Escalões Infantis (Flechas, Robins e Juvenis) a classificação Final do Campeonato Nacional de Equipas em cada categoria será obtida com base no Ranking Final do Campeonato Nacional de Equipas.
2. Nos Escalões WA (Cadetes, Juniores, Seniores e Veteranos), nas categorias em que se tenham classificado pelo menos 2 equipas no Ranking Final do Campeonato Nacional de Equipas, a classificação definitiva do Campeonato Nacional de Equipas será obtida da seguinte forma:
 - a. As primeiras 4 Equipas do Ranking Final do Campeonato Nacional serão classificadas com base nos resultados obtidos numa prova de eliminatórias denominada Final Round a realizar entre si no final da época desportiva;
 - b. A classificação das restantes Equipas será obtida com base no Ranking final do Campeonato Nacional.
3. Nos escalões WA (Cadetes, Juniores, Seniores e Veteranos), nas Categorias em que não existam pelo menos 2 Equipas classificadas no final da época, a classificação Final do Campeonato Nacional de Equipas será obtida com base no Ranking Final do Campeonato Nacional de Equipas.
4. A classificação final do Campeonato Nacional de Equipas Mistas será obtida da mesma forma que a do Campeonato Nacional de Equipas definido nos pontos 2 e 3 anteriores, para as Divisões e escalões WA (Cadetes, Juniores, Seniores e Veteranos), com base no Ranking Final do Campeonato Nacional de Equipas Mistas.

ARTIGO 22º – Pontuação em Provas do Segmento Nacional

1. Nas provas do Segmento Nacional as pontuações dos Arqueiros dos Escalões Infantis, para efeitos de Ranking Nacional Individual, são obtidas pela soma direta das pontuações em pauta.
2. Nas provas do Segmento Nacional as pontuações dos Arqueiros dos Escalões WA, para efeitos de Ranking Nacional Individual, são obtidas pelo somatório das pontuações atribuídas na fase de qualificação (Open) e na fase de eliminatórias nos termos dos números seguintes.
3. Na fase de qualificação (Open), a pontuação é atribuída em função da classificação obtida, nos seguintes termos:



FPTA Federação Portuguesa de Tiro com Arco

Instituição de Utilidade Pública Desportiva

1º Classificado	25 pontos	9º Classificado	8 pontos
2º Classificado	21 pontos	10º Classificado	7 pontos
3º Classificado	18 pontos	11º Classificado	6 pontos
4º Classificado	15 pontos	12º Classificado	5 pontos
5º Classificado	13 pontos	13º Classificado	4 pontos
6º Classificado	12 pontos	14º Classificado	3 pontos
7º Classificado	11 pontos	15º Classificado	2 pontos
8º Classificado	10 pontos	16º Classificado	1 ponto

4. Na fase de eliminatórias a pontuação é atribuída em função da classificação obtida nas eliminatórias, aplicando-se para o efeito a tabela anexa ao ponto anterior.
5. A classificação final de cada prova, para efeitos de atribuição de prémios, é determinada pela classificação obtida na fase de eliminatórias.
6. A classificação dos Arqueiros eliminados nos $\frac{1}{4}$ final, entre a 5ª e a 8ª posição, será efetuada da seguinte forma:
 - a. Nas Divisões em que as eliminatórias sejam realizadas por sistema de set, pela ordem decrescente dos pontos de set obtidos nessa eliminatória e, em caso de empate nestes, pela ordem decrescente da pontuação total em pauta efetuada nessa eliminatória;
 - b. Nas Divisões em que as eliminatórias sejam realizadas por pontuação cumulativa, pela ordem decrescente da pontuação efetuada nessa eliminatória;
 - c. Caso o empate persista após a aplicação dos critérios constantes das alíneas anteriores, os arqueiros classificar-se-ão em ex-aequo.
7. Os Arqueiros dos Escalões WA que, sendo apurados para as eliminatórias, não as realizem, independentemente do número de Arqueiros inscritos em cada prova e de qualquer motivação, pontuam apenas o correspondente à sua posição na fase de qualificação, não lhes sendo atribuída qualquer outra pontuação, seja a que título for.
8. Os Arqueiros dos Escalões WA que não sejam apurados para a fase de eliminatórias acrescem à pontuação obtida na fase de qualificação a correspondente à mesma posição na fase de eliminatórias.
9. Sempre que, por qualquer motivo, a equipa de arbitragem presente a uma prova do Segmento Nacional entenda que não existem condições para o prosseguimento da mesma e determine a sua interrupção, sem que seja possível retomar no próprio dia a competição, far-se-á o seguinte:
 - a. Caso a prova seja interrompida antes do final da primeira metade da fase de qualificação, nenhum atleta pontuará;
 - b. Caso a prova seja interrompida durante a fase de qualificação, tendo decorrido pelo menos metade desta, os pontos obtidos na prova resultarão da multiplicação por 2 da pontuação obtida, tendo por base as séries completadas, nos termos do disposto no n.º 3;



- c. Caso a prova seja interrompida durante qualquer uma das rondas eliminatórias, aproveitar-se-ão as pontuações apuradas na fase de qualificação, nos termos do n.º 3, que servirão ainda como critério de desempate entre os atletas que se apuraram para a fase eliminatória não concluída.

CAPITULO V - Desempates

ARTIGO 23º – Regra geral

Em caso de empate na classificação do ranking e para efeitos de elaboração do ranking final, individual ou por equipas, seguir-se-ão os seguintes critérios de desempate, considerando apenas as melhores pontuações das provas que classificaram cada Arqueiro ou Equipa:

1. Para os Escalões infantis, considerando as pontuações registadas em pauta:
 - a. Na prova em que foi obtida a pontuação mais elevada;
 - b. Na prova em que foi obtida a segunda pontuação mais elevada;
 - c. Número total de 10's (ouros);
 - d. Número total de 9's;
 - e. Em caso de persistir o empate, os Arqueiros serão considerados ex-equo.
2. Nas provas com eliminatórias, considerando as pontuações obtidas:
 - a. Na prova em que foi obtida a pontuação mais elevada;
 - b. Na prova em que foi obtida a segunda pontuação mais elevada;
 - c. Na prova em que foi obtida a terceira pontuação mais elevada;
 - d. Soma das 4 pontuações registadas em pauta na fase de qualificação das provas que classificaram cada Arqueiro;
 - e. Em caso de persistir o empate, os Arqueiros serão considerados ex-equo, exceto para efeitos de acesso ao Final Round, caso em que se recorrerá ao desempate por sistema de "shoot-off".
3. Para efeitos de desempate de classificação do ranking final de equipas, considera-se o somatório das pontuações obtidas por cada membro da equipa, segundo os critérios de desempate definidos nos pontos anteriores.

ARTIGO 24º – Desempates para efeitos de emparelhamento no Final Round

Nos casos em que os Arqueiros ou Equipas já estejam qualificados para o Final Round e permaneçam empatados para efeito de emparelhamento, após a aplicação dos critérios do Artigo anterior, proceder-se-á a um sorteio para elaboração da grelha de confrontos.



CAPÍTULO VI – Final Round

ARTIGO 25º – Formato da Prova

O Final Round é composto por uma prova de eliminatórias com formato idêntico às provas de eliminatórias que integram as provas do Segmento Nacional, com as especificidades resultantes do disposto nos artigos seguintes.

ARTIGO 26º - Acesso ao Final Round

1. O Final Round será realizado unicamente para os escalões WA (Cadetes, Juniores, Seniores e Veteranos), Homens e Senhoras, Recurvos e Compounds.
2. Cada clube apurará apenas uma equipa por cada Categoria coletiva.
3. A composição de cada equipa pode ser alterada pelo clube até 1 hora antes da hora prevista para o início da prova, desde que o Arqueiro substituto se tenha classificado no Campeonato Nacional na respetiva Categoria.

ARTIGO 27º - Emparelhamento e confrontos

1. Nas meias-finais terão lugar os seguintes confrontos:
 - a. entre o 1º Classificado e 4º Classificado do Ranking do Campeonato Nacional;
 - b. entre o 2º Classificado e 3º Classificado do Ranking do Campeonato Nacional.
2. O apuramento do 3º e 4º classificado será feito por confronto entre os vencidos nas meias-finais.
3. A Final será feita por confronto entre os vencedores nas meias-finais.

ARTIGO 28º - Classificação final

Será considerado:

- a. Campeão Nacional: O Arqueiro ou Equipa que for o vencedor da Final.
- b. 2º Classificado: O Arqueiro ou Equipa que for o vencido na Final.
- c. 3º Classificado: O Arqueiro ou Equipa que for o vencedor do confronto a realizar entre os Arqueiros ou Equipas vencidos nas meias-finais
- d. 4º Classificado: O Arqueiro ou Equipa que for vencido no confronto a realizar entre os Arqueiros ou Equipas vencidos nas meias-finais



ARTIGO 29º - Falta de comparência

1. Os Arqueiros ou Equipas que não comparecerem na sua eliminatória serão eliminados.
2. Os Arqueiros ou Equipas que sejam eliminados no primeiro confronto por falta de comparência, serão classificados no Campeonato Nacional na posição imediatamente seguinte à dos Arqueiros que disputaram o Final Round.
3. Por cada Categoria, individual ou coletiva, existirá um Arqueiro suplente que corresponderá ao Arqueiro individual classificado no Ranking na posição imediatamente seguinte e, no caso das equipas, ao Arqueiro do mesmo Clube classificado no Ranking na posição imediatamente seguinte.
4. Na eventualidade da eliminação de um Arqueiro ou Equipa por falta de comparência, o Arqueiro ou Equipa suplente ocupará a vaga existente, ajustando-se a grelha de confrontos à respetiva posição no Ranking Nacional. Caso não exista Arqueiro ou Equipa suplente para ocupar a vaga, a grelha de confrontos será ajustada da mesma forma.

CAPÍTULO VII – Direitos da FPTA

ARTIGO 30º - Direitos de transmissão

A FPTA detém os direitos de transmissão televisiva, ou através de quaisquer outras plataformas tecnológicas, das provas dos quadros competitivos abrangidos pelo presente Regulamento.

ARTIGO 31º - Publicidade

A FPTA tem o direito de, em todas as provas dos quadros competitivos abrangidos pelo presente Regulamento, promover os seus patrocinadores e outras entidades que a apoiem.

CAPÍTULO VIII – Disposições Finais e Transitórias

ARTIGO 32º - Disposições Finais

1. A interpretação das regras do presente Regulamento, bem como a integração dos casos omissos, far-se-á nos termos dos regulamentos da WA em vigor, com as devidas adaptações e na medida em que não contrarie o presente Regulamento ou os princípios adotados, cabendo, em última instância, à Direção da FPTA.



FPTA Federação Portuguesa de Tiro com Arco

Instituição de Utilidade Pública Desportiva

2. Caso haja alterações aos regulamentos da WA que impliquem alterações ao presente Regulamento, a Direção da FPTA deverá proceder às respetivas alterações, notificando os clubes das mesmas bem como da sua entrada em vigor.

ARTIGO 33º - Disposições Transitórias

1. O presente Regulamento de Organização de Quadros Competitivos entrará em vigor no dia 22 de agosto de 2014.
2. A partir da entrada em vigor do presente Regulamento, considera-se integralmente revogado o Regulamento de Organização de Quadros Competitivos em vigor, bem como todas as normas ou instruções avulsas que contrariem ou sejam incompatíveis com o conteúdo ou princípios adotados pelo presente Regulamento.